Ata .279 Aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte dois às 10:00 horas de forma extraordinária e on line , aconteceu reunião do Conselho Municipal da Assistência Social com a seguinte pauta, aprovação de alteração da lei de benefícios eventuais, com quórum mínimo após ter aguardado meia hora conforme regimento do conselho a presidente iniciou a reunião passando a palavra para a Diretora geral da secretaria realizar um breve relato sobre os passos que a referida lei passo ,tanto no cmas quanto no jurídico. Após relato houve questionamento sobre o artigo que fala em respeito aos benefícios da cesta para os pescadores ,a duvida é se apenas a Colônia de Pescadores seria nesta lei o representante legal dos mesmos e qual a representatividade da mesma ,se poderia haver uma alteração para que as associações de pecadores poderiam também compor a lei, Foi relatada que hoje segundo dados do cadastro único constam 172 famílias de pescadores em nosso município que alguns desses buscam o beneficio via programas sociais disponíveis. Ficou definido que a alteração da lei voltaria para o jurídico para nos esclarecer sobre a legalidade de compor na lei ,a colônia de pescadores e as associações legalmente constituídas. A Diretora da Secretaria pediu para que este conselho indique a composição da comissão de monitoramento do plano municipal de assistência social, estaremos encaminhando a resolução para publicação.

A presidente agradeceu a todos e a pedido do secretário convocou a próxima reunião ordinária para o dia 05 de setembro.

Eu, Gilberto Belarmino secretário executivo do CMAS, redigi esta ata e assino com os demais presentes na reunião.

Nome completo	Representante	Assinatura